MENSAGEM Nº 917/2022

Mirante da Serra, 11 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores vereadores,

O projeto de Lei nº 1.236/2022 “DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca alteração da Legislação, para fins de valorização do Servidor Público do Município de Mirante da Serra.

Considerando o reconhecimento desta Administração e notadamente deste Egrégio Poder Legislativo sobre a necessidade de garantir direitos fundamentais aos Servidores Públicos, principalmente o respeito a dignidade da pessoa humana, bem como o direito de auferir benefícios com o seu tempo de serviço, bem como com sua qualificação profissional é que encaminhamos a esta Casa o presente Projeto de Lei.

Considerando ainda o envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais e notadamente com o reconhecimento e a valorização dos nossos Servidores, que sem sombra de dúvidas é o patrimônio maior do Município é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 11 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.236/2022 “DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 1.236/2022

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a utilização de quaisquer adicionais e/ou gratificações, para fins de complementação do salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 11 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal